

TRADIÇÃO E INOVAÇÃO NA TEORIA DAS FORMAS DE GOVERNO: MONTESQUIEU E A IDEIA DE DESPOTISMO

THIAGO RODRIGO NAPPI

Resumo: O presente estudo busca refletir acerca das formulações de Montesquieu na temática que concerne à Teoria das Formas de Governo. O destaque especial é dado à tipologia despótica, que foi o objeto maior de estudo do filósofo setecentista. O artigo disserta ainda sobre aspectos do contexto histórico do autor, assim como também trata da permanência da tipologia aristotélica sobre o assunto.

Palavras-chave: Teorias das formas de governo; Montesquieu; Despotismo.

Résumé: L'article qui vient de paraître vise réfléchir sur les formulations de Montesquieu sur le sujet de la Théorie des Types de Gouvernement. Le point spécial est donné au genre despotique, qui a été l'objet par excellence dans la pensée du philosophe du XVII^e siècle. L'écrit péore encore sur les aspects que le contexte historique de l'époque dans lequel l'auteur a vécu, tant et plus sur l'influence constante des idées d'Aristote sur le thème.

Mots-clés: Théorie des types de gouvernement; Montesquieu; Despotisme.

...os clássicos da política nos lembram a cada instante a presença do poder. O poder no Estado moderno, no Império ou na pólis. O poder que legitima e rege nossas vidas e pode determinar a nossa morte ou a morte do outro, o poder que nos leva ao limite: mors tua vitamea.”

Claudio Vouga

Falar em teoria das formas de governo no campo das ideias políticas é entrar em contato com um objeto muito rico e fecundo. Desde Aristóteles o tema é recorrente no pensamento de praticamente todos os filósofos políticos, cada um certamente tratando-o a seu modo. Contudo, um em especial chama mais a atenção. Um autor que, nas palavras do filósofo marxista

francês Louis Althusser (1918 – 1990), se propôs a “fazer a ciência, não da sociedade em geral, mas de todas as sociedades concretas da história.”(ALTHUSSER, 1977, p.36). Trata-se de Montesquieu. Charles-Louis de Secondat, que se tornaria Barão de la Brède e de Montesquieu, viveu no final do século XVII até meados do XVIII, tendo nascido em 1689 e falecido em 1755. Considerando-o em sua época, que foi um período de grandes transformações, é possível imaginar a influência no seu pensamento das instituições e das ideias com as quais entrou em contato e até mesmo aquelas com as quais só teve notícia através de relatos de terceiros.

Com efeito, detendo-se no período da Modernidade, é possível ver que, do nascimento do Estado moderno até a Revolução Francesa, ou seja, do século XVI aos fins do século XVIII, a filosofia política foi obrigada a reformular grande parte de suas teses, devido às mudanças ocorridas naquele período. O que se buscou nas novas empreitadas da modernidade iluminista, e que todos os pensadores afirmaram ter de alguma maneira realizado, foi “desfazer as quimeras enganadoras” e “fortalecer a reivindicação de conferir à filosofia da ação uma configuração contrária aos dogmas políticos que aspiram a reforçar a crença numa autoridade divina.” (RUBY, 1998, p.64). Os antigos, como o grego Tucídides (471 – 399 a.C.) e os romanos Tito Lívio (59 a.C. – 17) e Políbio (203 – 120 a.C.), foram retomados, mas para além daquilo que se deu na Idade Média, pois o que se queria era distanciar-se dela o quanto fosse possível.

As heranças que fomentaram as idiossincrasias de Montesquieu, ou seja, as concepções do século XVII foram efetivamente algo singular. Nas palavras de J.-P. Mayer:

“Desde os dias da *polis* grega e desde o começo da Idade Média nenhuma época tinha logrado uma unidade interna e um impulso comparáveis aos do século XVII. O Humanismo, o Renascimento e a Reforma tinham destruído já os fundamentos da unidade medieval e traçado as linhas fundamentais de um mundo novo, deixando ao século XVII a tarefa de completar a estrutura. O Estado, a teoria política, a ciência, as relações legais, a economia, a concepção do homem, foram estudados partindo da base de umas idéias diretoras uniformes e modeladas em uma unidade *nova*. A ordem mundial universalista medieval que dirigia os pensamentos do homem preparando o mundo futuro se encontrava agora com a oposição do universalismo desse mundo. O mundo se havia feito finalmente mundano e a razão, situada em um plano novo, se

converteu em seu instrumento”. (MAYER, 1985, p.103).

A França da segunda metade do século XVII chegou a tornar-se o reino mais industrializado da Europa. Quem comandava o reino na época era o Ministro Colbert (1619–1683), que conseguiu livrar a França de suas grandes dívidas, com isso provendo, ao mesmo tempo, Luís XIV com os meios financeiros necessários para seu engrandecimento. Com Colbert, numerosos privilégios feudais foram suprimidos. Ele foi sem dúvida alguma um ministro competente e preparou o terreno para Luís XIV (1638 – 1715). Mas, apesar de “su inteligente Ministro de Hacienda, el Rey Sol dejó a sumuerte a Francia tanexhausta y cargada de deudas como estaba al principio de su reinado. Este monarca, amigo de la ostentación, que soñaba constantemente con la expansión dinástica, arruinó la riqueza material de su país”.” (MAYER, 1985, p.106). Esses dois fatos, tanto a supressão de privilégios feudais como a situação calamitosa que o governo de Luís XIV legou, são fundamentais para se ter em mente quando se trata de um estudo sobre o senhor de la Brède.

O Barão de Montesquieu foi autor de inúmeras obras, como, por exemplo, as famosas *Cartas Persas* e um grande estudo histórico intitulado *Considerações sobre as causas da grandeza dos romanos e de sua decadência*, a primeira publicada em 1721 e a outra em 1734. No entanto, muitos dos que se propõem a estudar sua obra, e aqui parece que seja essa a opinião mais correta, percebem que todos os seus escritos, mesmo com a inconsciência do próprio autor sobre tal fato, convergem de certo modo para sua obra magna, aquela obra pela da qual o barão de la Brède seria lembrado e debatido ao longo do tempo, *Do Espírito das Leis*, obra de que o autor muito se orgulhou e levou mais de vinte anos para elaborar, sendo publicada em 1748, poucos anos antes de sua morte.

De fato, em determinado momento, Montesquieu se considerou satisfeito, realizado. Mas não sem observar que *Do Espírito das leis* lhe havia consumido a própria vida. No final, estava esgotado e decidido, a partir de então, somente a descansar. Aqui cabe uma curiosidade. Quando ainda elaborava sua obra máxima, o autor já não mais contava com uma boa visão, ou

melhor dizendo, não enxergava mais nada. Por isso ele ditava seus pensamentos para que algum serviçal ou qualquer outra pessoa o escrevesse. Nessa época ainda havia coisas que Montesquieu não tinha lido, e tal leitura era feita também por terceiros, em voz alta para que ele pudesse saber do que se tratava. Ouvia, captava a essência, refletia, concluía. Sem dúvida fora um gênio, uma pessoa de erudição fantástica.

Quanto a *Do espírito das leis*, é interessante frisar uma grande diferença em relação às demais obras do autor. Ao contrário de *Considerações sobre as causas da grandeza dos romanos e de sua decadência*, por exemplo, aquela primeira não é uma obra de começo, meio e fim, a qual vai se desenvolvendo à medida que avança no desenrolar de suas concepções. Montesquieu, de fato, desanima aqueles que pretendem uma leitura didática do seu “Filho nascido sem mãe”, como ele mesmo disse. Sua grande empresa é composta de trinta e um livros e, que para quem não tem grande paciência, pode apresentar-se como um emaranhado de alucinações e desvarios. Um sem fim de páginas sem sentido e onde tudo está misturado arbitrariamente. De fato, Montesquieu foi o mais curioso dos seres. Mas, compreendendo bem o todo de suas idiosincrasias, fica claro o que foi a sua grande preocupação filosófica: a relação de todas as coisas entre elas mesmas, mediante sua ordem natural.

Sobre essa confusão causada nos leitores por *Do espírito das leis*, o erudito historiador suíço Jean Starobinski (1920 –) afirmou:

“A desordem do *Espírito das leis* – que fez o desespero de tantos comentaristas – é a expressão desse olhar vertical que, do alto dos seus princípios, vê de uma só vez todas as consequências em uma simultaneidade massiva, como a cidade ao pé da torre. Tudo é visto ao mesmo tempo, mas também tudo se contém, tudo está ligado. “Só se olha para as partes para julgar o conjunto todo.” Desde essa altitude, a ordem da demonstração tem bem pouca importância, estando cada detalhe situado no mesmo conjunto. A obra poderá ser, ao mesmo tempo, una e descontínua: as exposições de detalhe poderão justapor-se, sem ligação aparente, mas todas se relacionam ao mesmo olhar.” (STAROBINSKI, 1990, p.37).

Montesquieu viveu por mais de vinte anos sob o regime de Luís XIV, e isso o marcou muito, por toda sua vida. Aqui

a opinião do pioneiro da Sociologia Émile Durkheim (1858 – 1917) é deixada de lado e a de Althusser ganha destaque na questão de considerar a problemática do despotismo como algo fundamental no pensamento do autor.¹ Como se sabe, “O que o teórico procura é uma nova realidade política, e no curso desta procura, ele talha, a princípio simbolicamente, os fundamentos da realidade existente.” (GUNNEL, 1981, p.106). Sendo assim, assinalamos que o despotismo esteve presente o tempo todo nas idéias de Montesquieu. Mesmo quando abordou os outros dois tipos de governo, a república e a monarquia, ele teve o foco analítico direcionado para o despotismo. Uma das causas desse fato é o próprio governo de Luís XIV, o qual Montesquieu considerava o registro histórico por excelência de um regime despótico no Ocidente, já que os governos despóticos, segundo ele mesmo, se encontravam no Oriente. Se a França ainda não o era, disse o filósofo, se encontrava na eminência de tornar-se um daqueles governos monstruosos que vicejavam do outro lado do mundo.

De fato, Luís XIV fez, magnificamente, com que todos os laços sentimentais e os interesses convergissem através dele e também por ele, que encarnou, desse modo, as esperanças de todos os homens nos mais diversos sentidos. Como explica o historiador das ideias Marcos A. Lopes, foi em meados do século XVII que a França “chegou mais próximo de uma deificação completa de seu rei. Segundo a concepção política dos monarcas que se sucederam ao longo do Antigo Regime [...] a noção de uma soberania que de alguma forma limitasse o poder régio tornou-se uma ideia desprovida de sentido.” (LOPES, 2012, p.49). Com isso, o Rei Solse estabeleceu como o auge do absolutismo, para isso utilizando-se até dos sentimentos vassálicos teimosamente vigentes, pois ele buscou com que todos os franceses se ligassem plenamente ao Rei, da mesma forma que os vassalos ligavam-se ao seu suserano. Luís XIV quis a instituição estatal concentrada

1 Durkheim fez a seguinte afirmação: “Sobre o governo despótico serei breve, porque o próprio Montesquieu parece tê-lo descrito com menor atenção.” In: QUIRINO, C. G.; SADEK, M. T. 2003, p. 287. Já o segundo autor discorda, pois “Na ordem das definições de Montesquieu o despotismo é o último dos governos. Gostaria de conseguir mostrar que é o primeiro no seu espírito. Não na preferência, que vai evidentemente para a monarquia, mas, o que é a mesma coisa, pela aversão.” ALTHUSSER, L. 1977, p. 106-07.

e unida unicamente nele mesmo. Nas ideias do francês Roland Mousnier (1907–1993), “Il veut être le suzerain unique et universel, à tout moins, le patron universel.” (MOUSNIER, 1993, p.254).

Para se ter um exemplo sobre a recorrência de Luís XIV como tema de suas idéias, é profícuo observar um trecho da Carta XXXVII, de Usbek a Ibben, do livro intitulado *Cartas Persas*, obra na qual o autor satirizou sutilmente o soberano e seu governo:

“Le roi de France est vieux. Nous n'avons point d'exemples dans nos histoires d'un monarque qui ait si longtemps régné. On dit qu'il possède à un très haut degré le talent de se faire obéir; il gouverne avec le même génie sa famille, sa cour, son état. [...] J'ai étudié son caractère, et j'y ai trouvé des contradictions qu'il m'est impossible de résoudre. Par exemple: il a un ministre qui n'a que dix-huit ans, et une maîtresse qui en a quatre-vingts; il aime sa religion, et il ne peut souffrir ceux qui disent qu'il la faut observer à la rigueur; [...] Souvent il préfère un homme qui le déshabille, ou qui lui donne la serviette lorsqu'il se met à table, à un autre qui lui prend des villes ou lui gagne des batailles. [...] Il est magnifique, surtout dans ses bâtiments; il y a plus de statues dans les jardins de son palais que de citoyens dans une grande ville.” (MONTESQUIEU, 2004, p.184-5).

Agora, antes de avançarmos na questão do despotismo, é preciso ver como Montesquieu concebeu a sua teoria acerca dos governos. Em *Do espírito das leis* afirmou:

“Il y a trois espèces de gouvernements: le RÉPUBLICAIN, le MONARCHIQUE, et le DESPOTIQUE. Pour en découvrir la nature, il suffit de l'idée que n'ont les hommes les moins instruits. Je suppose trois définitions, ou plutôt trois faits: l'un que “le gouvernement républicain est celui où le peuple en corps, ou seulement une partie du peuple, a la souveraine puissance; le monarchique, celui où un seul gouverne, mais par des lois fixes et établies; au lieu que, dans le despotique, un seul, sans loi et sans règle, entraîne tout par sa volonté et par ses caprices.” (MONTESQUIEU, 2001, p.239).

A divisão dos governos em três tipos ou espécies não era nenhuma novidade, pois ela já tinha sido objeto de análise desde os pensadores da Grécia antiga. A teoria clássica das formas de governo é a que foi elaborada pelo velho sábio grego Aristóteles, que viveu de 384 a 322 a.C., em sua obra maior, intitulada *Política*. Ele estabeleceu determinadas categorias políticas que são até a contemporaneidade fundamentais no estudo da filosofia política. Sua teoria das formas de governo, inclusive, foi repetida por séculos sem alterações significativas. Para distinguir os tipos

de governo, ou constituições (*politeia*), na própria terminologia aristotélica, é preciso levar em conta dois critérios fundamentais: o do sujeito e o do valor, ou seja, *quem* governa e *como* governa. Considerando-se o fato de saber quem governa, fica estabelecido que há uma monarquia (uma só pessoa detém o poder), uma aristocracia (poucas pessoas detém o poder) ou *politia* (a massa detém o poder).

Tendo estabelecido quais são as três constituições retas, ou seja, os governos cujo poder é exercido, segundo Aristóteles, em busca do bem comum, ainda ficafaltando o modo pelo qual se governa. E é nesse ponto que se desemboca nos possíveis desvios das chamadas constituições retas, ou melhor, não mais dos bons governos, mas sim das constituições más, nas quais o interesse comum não é jamais pretendido. Aristóteles expôs pares opostos na sua tipologia das formas de governo. Eis que, dessa maneira, tem-se seis tipos ou espécies de governo, pois às formas constitucionais boas acima apresentadas, correspondem as formas más. São elas, respectivamente: tirania, oligarquia e democracia.

O uso axiológico de uma tipologia dos governos comporta, segundo o consagrado pensador italiano Norberto Bobbio (1909 – 2004),

“não só a distinção entre formas boas e más porém uma hierarquia entre as várias formas – quer dizer, uma distinção entre formas melhores e piores. A ordem hierárquica aceita por Aristóteles não parece diferir da que Platão sustentou no *Político*, [...] “O critério da hierarquia é o mesmo: a forma pior é a degeneração da forma melhor, de modo que as degenerações das formas que seguem a melhor são cada vez menos graves. Com base nesse critério, a ordem hierárquica das seis formas é a seguinte: monarquia, aristocracia, politia, democracia, oligarquia, tirania.” (BOBBIO, 1980, p.49)

Montesquieu foi original no interior da tradição das teorias das formas de governo, pois fugiu à concepção tradicional que dividia os governos em função do mero número de governantes. Com ele, o que passa a definir cada regime não é mais o simples número, mas sua estrutura e seu funcionamento. Em *Do espírito das leis*, o autor deixou transparecer, em determinado momento – Livros Décimo quarto a Décimo oitavo – uma preferência pelas causas físicas, que seriam basicamente o clima e o solo.

Mas, pode se dizer que essa preferência foi abandonada – mas não por inteiro, óbvio – juntamente com o perigo que uma análise climática comporta, no Livro Décimo nono, no qual o filósofo tratou do *espírito geral* de uma nação. O mérito de haver introduzido a noção de clima nas análises políticas cabe a Jean Bodin (1530 – 1596), em seu *Os seis livros da República*. Entretanto, Montesquieu não deixou de se alongar na utilização de alguns exemplos de tais noções. “Tanto que a explicação científica – que Bodin, em suma, não dera – da influência do clima sobre o espírito, sobre as paixões do homem e, em consequência, sobre seu comportamento político, nos é proposto por Montesquieu.” (CHEVALLIER, 2002, p.149-50).

É interessante observar o que o senhor de la Brède relatou sobre uma experiência que realizou:

“J’ai observé le tissu extérieur d’une langue de mouton, dans l’endroit où elle paroît, à simple vue, couverte de mamelons. J’ai vu avec un microscope, sur ces mamelons, de petits poils ou une espèce de duvet; entre les mamelons étoient des pyramides, qui formoient par le bout comme de petits pincesaux. Il y a grande apparence que ces pyramides sont le principal organe du goût.

J’ai fait geler la moitié de cette langue, et j’ai trouvé, à simple vue, les mamelons considérablement diminués; quelques rangs même de mamelons s’étoient enfoncés dans leur gaine. J’en ai examiné le tissu avec le microscope, je n’ai plus vu de pyramides. A mesure que la langue s’est dégelée, les mamelons, à simple vue, ont paru se révéler; et, au microscope, les petites houppes ont commencé à reparaitre.

Cette observation confirme ce que j’ai dit, que, dans les pays froids, les houppes nerveuses sont moins épanouies: elles s’enfoncent dans leurs gaines, où elles sont à couvert de l’action des objets extérieurs. Les sensations sont donc moins vives.” (MONTESQUIEU, 2001, p.241).

Eis que se tem, portanto, nos climas frios, as sensações menos aguçadas, segundo Montesquieu. Já nos climas quentes, encontram-se as paixões mais vivas, à flor da pele. Sendo assim, o autor concluiu que nos países do norte (clima frio) os povos têm poucos vícios, muitas virtudes, são bem sinceros e francos. “Approchez des pays du midi, vous croirez vous éloigner de la morale même: des passions plus vives multiplieront les crimes; chacun cherchera à prendre sur les autres tous les avantages qui peuvent favoriser ces mêmes passions.” (MONTESQUIEU, 2001, p.242). Quanto aos países de clima temperado, resta somente a inconstância das maneiras, já que lá

o clima não é suficiente para fixá-los nos seus hábitos. Quanto à natureza do solo, o filósofo de la Brède levou em consideração se é estéril ou fértil e, depois, o seu respectivo relevo e qual o continente em que ele se encontra situado.

Essa influência das causas físicas nos “espíritos” que Montesquieu concebeu teve relação com uma obra que ele leu, de um médico inglês chamado Arbuthnot, intitulado *Efeitos do Ar sobre o Corpo Humano*. Livro que na verdade possui uma teoria muito frágil. Com efeito, assim como algumas divagações astrológicas de Bodin, muito da teoria dos climas exposta por Montesquieu é arriscada e não muito séria. “O próprio Montesquieu observa prudentemente que “a mecânica tem seus atritos que frequentemente modificam ou suspendem os efeitos da teoria”, e que a política tem também os seus.” (CHEVALLIER, 2002, p.153). Ele disse ainda mais: não só o clima, e isso deixou todo o momento muito bem esclarecido, faz a nação ser como é, mas “Plusieurs choses gouvernent les hommes: le climat, la religion, les lois, les maximes du gouvernement, les exemples des choses passées, les mœurs, les manières; d’où il se forme un esprit général qui en résulte.” (MONTESQUIEU, 2001, p.558). Montesquieu advertiu que o clima pode, sim, influenciar nos espíritos dos cidadãos e da própria nação, mas somente isso.

Fica evidente que o que prevalece efetivamente são as causas morais. Em seu célebre *As etapas do pensamento sociológico*, o sociólogo francês Raymond Aron (1905 – 1983) afirmou:

“Montesquieu acredita menos do que se tem afirmado no determinismo rigoroso do clima. É verdade que admitiu, como muitos outros em sua época, e com grande simplicidade, que o temperamento e a sensibilidade dos homens eram função direta do clima, e que, de outro lado, procurou estabelecer relações de probabilidade entre os dados externos e certas instituições; mas também é verdade que reconheceu a pluralidade das causas e a possibilidade da atuação do legislador, também suas análises significam que o meio não determina as instituições, mas as influencia, contribuindo para orientá-las num sentido determinado.” (ARON, 2003, p.36).

Em *Do espírito das leis*, observa-se que a cada forma de governo corresponde determinado princípio, que é o que lhe dá vida, a “mola propulsora” que o põe em ação. As leis precisam ser relativas à natureza de cada governo, porém, não o podem

deixar de ser também ao princípio de cada um, o qual exerce sobre elas grande influência. É algo curioso essa ideia da “mola” que o filósofo cunhou, especialmente quando se observa a relação recíproca que estabelecem, ou pelo menos deveriam se não quiserem ser corrompidos, o princípio e as leis. É uma relação simplesmente física mesmo, mas de importância ímpar. Dessa relação das leis com o princípio do governo, o resultado é que a mola (princípio) se comprime, é espremida, recebendo, assim, uma nova força, uma nova propulsão, enfim, uma maior potência, fazendo com que o princípio ganhe mais fôlego e que, dessa maneira, aja melhor sobre os cidadãos.

Conceito dos mais caros a Montesquieu esse do princípio que possui cada governo. Sendo a natureza do governo o mecanismo estruturante, aquilo que o faz ser, o seu respectivo princípio é “o que o faz agir, mola invisível que põe em movimento as paixões dos cidadãos, determina correntes de opinião e molda um espírito geral, uma alma nacional.” (DEDIEU: QUIRINO; SADEK, 2003, p.299). O Barão de Montesquieu esclareceu didaticamente: “Il y a cettedifférence entre lanature du gouvernement et sonprincipe, que sanature est cequi le fait êtretel, et sonprincipecequi le fait agir. L’uneesta structure particulière, et l’autre les passions humaines qui le font mouvoir.” (MONTESQUIEU, 2001, p.205-51).

Na síntese de suas elaborações, fica definido que o princípio da república é a *virtude*, o da monarquia a *honra* e, por fim, o do despotismo, que é o *temor*. Quanto à república cabe uma ressalva, já que Montesquieu apontou dois desdobramentos para ela, podendo ser uma democracia ou uma aristocracia. É quanto a esta última que se deve frisar, pois, mesmo não deixando de ser uma república e tendo por princípio a virtude, o autor falou também de algo que seria como um segundo princípio para esse tipo de governo, imprescindível a uma aristocracia, que é a *moderação*. E como dissertou Jean Starobinski, para Montesquieu, contra todos os vícios, “Com toda evidência, a moderação aparece como a solução mais proveitosa.” (STAROBINSKI, 1990, p.167).

A democracia e a aristocracia são, como já se afirmou, a variação de uma mesma espécie, a república. Na primeira, todos

os cidadãos têm acesso ao governo, pois é o “reino” da igualdade por excelência. Impera, segundo Montesquieu, a frugalidade e a mediocridade gerais, mesmo porque sem estas duas não haveria a própria democracia. Isso porque a democracia precisa contar com o fato de que as fortunas não sejam muito diferentes de um cidadão para outro. Daí a razão da virtude como mola de tal governo. Mas, em *Do espírito das leis*, fica muito claro que não se trata de qualquer virtude, mas sim da que o autor denominou, como também o fez Aristóteles, de *virtude política*. Que seria esta espécie de virtude? Nada mais do que uma exigência permanente para com o Estado, buscando seu bem; um sacrifício geral e contínuo de cada cidadão por si próprio, combatendo seus mais variados apetites. Se assim não fosse, sendo a democracia o governo da maioria, se ela se encontrasse corrompida, o que na verdade estaria corrompido seria o próprio caráter da maioria.

Quanto à aristocracia, sabendo que é um corpo de nobres que detém o poder soberano e não mais o povo, precisa-se da moderação destes, especialmente, para com o restante do povo. Montesquieu, no entanto, advertiu: para que o governo seja efetivo, tal moderação necessitaria derivar da virtude, e não da covardia ou mesmo da “preguiça da alma”. A única coisa que se quer de tal princípio é que ele suavize a desigualdade que é inerente ao próprio governo aristocrático.

O tempo das repúblicas já passou, “só se aguentam em Estados pequenos. Estamos na era dos Impérios, médios e grandes” (ALTHUSSER, 1977, p.85), é preciso avançar no plano das ideias então. Aqui se chega, desse modo, à monarquia, isto é, ao governo do tempo presente para Montesquieu. Um governo monárquico é aquele em que um só governa, porém não por sua mera vontade ou capricho particulares, mas sim mediante leis e regras fundamentais e fixas, as quais seriam uma espécie de “freio” aos caprichos abusivos do soberano. “Le gouvernement monarchique suppose, comme nous avons dit, des prééminences, des rangs, et même une noblesse d’origine. La nature de l’honneur est de demander des préférences et des distinctions; il est donc, par la chose même, placé dans le gouvernement.” (MONTESQUIEU, 2001, p.257). Talvez

não seja exagero enxergar aqui, um nobre, um aristocrata, com uma certa pitada de nostalgia, tratando da própria classe a qual pertenceu e que se encontrava em profunda crise. Pois, perspicaz como era, o senhor de la Brède não deixaria de notar que estava em cena “una burguesía en el sentido moderno de la palabra, que apoyaba a quienes detentaban el poder del Estado, con objeto de encontrar protección frente a la acción arbitraria de los señores.” (MAYER, 1985, p.103).

Louis Althusser deu a ideia do que teria sido tal crise numa passagem que é interessante reproduzir:

“é forçoso constatar que toda a literatura política do século XVIII foi dominada por uma ideia: a de que a monarquia absoluta se estabeleceu *contra a nobreza* e que o rei se apoiou nos plebeus para equilibrar o poder dos seus adversários feudais e reduzi-los à sua mercê. A grande querela dos *germanistas* e dos *romanistas* sobre a origem do feudalismo e da monarquia absoluta desenrola-se sobre o fundo desta convicção geral. Encontra-se seu eco em inúmeras passagens do *Espírito das Leis*; e nos três últimos livros que nunca se leem mas que são inteiramente dedicados a este tema e que se deviam ler para ver bem em que partido Montesquieu se filia. De um lado, os *germanistas* (Saint-Simon, Boulainvilliers e Montesquieu, este último mais informado e variado, mas também mais firme) evocam com nostalgia os tempos da monarquia *primitiva*: um rei eleito pelos nobres e par entre seus pares como era na sua origem nas “florestas” da Alemanha, para opor à monarquia tornada *absoluta*: um rei combatendo e sacrificando os grandes para conseguir funcionários e aliados na plebe. Por outro lado, o partido absolutista de inspiração *burguesa*, os *romanistas* (o Abade Dubos, autor de uma *conjuración contra a nobreza* (EL, XXX, 10) e alvo dos últimos livros do *Espírito das Leis*) e os enciclopedistas, celebram quer em Luís XIV, quer no *déspota esclarecido* o ideal do príncipe que sabe preferir os méritos e os títulos da *burguesia* laboriosa às pretensões caducas dos senhores feudais. As posições tomadas são incompatíveis, mas o argumento é o mesmo.” (ALTHUSSER, 1977, p.143-44).

Afirmou-se que, na república, os homens são iguais. No despotismo eles também o são. Mas a diferença se dá porque na primeira eles são tudo, enquanto no segundo caso, nada são. O despotismo é de tamanha perversidade, é uma desgraça tão grande, que Montesquieu afirmou veementemente: “Le despotismes’accablelui-même.” (MONTESQUIEU, 2004, p.1.436). Mesmo sendo legítimo – diferentemente da Tirania – o Estado despótico não deixar de ser a “idéia do mal absoluto”, no qual as leis não são mais que a vontade momentânea do príncipe. Sobre a importante diferenciação entre despotismo e tirania, Norberto Bobbio legou uma singular definição, dissertando em

Teoria geral da política, que

“A tirania é uma forma degenerada e corrompida de governo, que cresce em determinadas circunstâncias históricas no interior da própria civilização europeia, é o momento negativo inserido em cada momento positivo e sem o qual a própria positividade da história não poderia nem se revelar, nem ser percebida: como tal, tem o duplo caráter de ser ilegítima e temporária. *Ilegítima* porque viola os dois princípios sobre os quais se sustenta o governo das leis, o princípio do poder cujo título está conforme a lei fundamental, e o princípio do poder cujo exercício está conforme às leis ordinárias; *temporária* porque surge apenas em momentos de grandes crises históricas, e está destinada a desaparecer quando a crise está solucionada e a sucumbir por efeito de seus próprios excessos que tornam intolerável a sua senhoria. O despotismo foi considerado polemicamente desde a Antiguidade como a forma de governo característica dos povos não-europeus, e por isso, para aqueles mesmos povos, julgados naturalmente servis, perfeitamente legítima, e enquanto legítima, permanente a ponto de durar ao longo dos séculos sem decisivas correções.” (BOBBIO, 2000, p.641 – 42).

Considerando o que foi dito sobre as ideias do setecentista francês, o despotismo poderia ser traduzido como o regime do agora, onde tudo é resolvido no calor dos acontecimentos e à guisa do déspota; onde não há história, não há passado, pois é melhor que o povo não se lembre do que aconteceu nem mesmo no dia anterior, tudo precisando ser apagado para que o príncipe consiga se manter o máximo no poder, para que o ódio contra ele não o faça descer (morto) do trono no dia seguinte à sua subida; e o futuro se encontra sempre na incerteza, já que não se sabe quem será o soberano do dia seguinte, quem estará vivo ou não. Daí a possibilidade de afirmar-se a presença constante do tema no pensamento do filósofo. Ele quis a todo tempo, e a qualquer custo, combatê-lo atuando em seu contexto mediante as suas implacáveis palavras, afinal o senhor de La Brède mostrou o tempo todo uma “insolente hardiesse dans la critique des idées et des systèmes politiques” (DEDIEU, 1966, p.121). Nem o próprio Rei Sol, que fazia a todos tremer perante sua imagem, escapou das ofensivas do *noble de robe* Montesquieu.

Referências bibliográficas

- ALTHUSSER, L. **Montesquieu**, a política e a história. Lisboa: Editorial Presença, 1977.
- ARISTÓTELES. **Política**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.
- ARON, R. **As etapas do pensamento sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- BOBBIO, N. **A teoria das formas de governo na história do pensamento político**. Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1980.
- _____. **Teoria geral da política**. A filosofia e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- CHEVALLIER, J.-J. **As grandes obras políticas de Maquiavel a nossos dias**. Rio de Janeiro: Agir, 2002.
- DEDIEU, J. "As idéias políticas e morais de Montesquieu". In: QUIRINO, C. G. e SADEK, M. T. **O pensamento político clássico**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- DEDIEU, J. **Montesquieu**. Paris: Hatier, 1966.
- DURKHEIM, É. "Como Montesquieu classifica as sociedades por tipos e por espécies". In: QUIRINO, C. G. e SADEK, M. T. **O pensamento político clássico**. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- GUNNEL, J. **Teoria política**. Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1981, c 1979.
- LACOUTURE, J. "Unmillésimeagité". In: . **Montesquieu**. Les vendanges de la liberté. Paris, Éditions du Seuil, 2003.
- LOPES, M. A. **O imaginário da realeza: cultura política ao tempo do absolutismo**. Londrina: Eduel, 2012.
- MAYER, J. P. **Trayectoria del pensamiento político**. México, D. F. Fondo de Cultura Económica, 1985.
- MONTESQUIEU. **De l'esprit des lois**. In: . Œuvres complètes II. "Bibliothèque de la Pléiade". Paris: Éditions Gallimard, 2001.
- _____. Lettrespersanes. In: . **Œuvres complètes I**. "Bibliothèque de la Pléiade". Paris: Éditions Gallimard, 2004.
- _____. Mespensées. In: _____. **Œuvres complètes I**. "Bibliothèque de la Pléiade". Paris: Éditions Gallimard, 2004.
- MOUSNIER, R. **Les XVIeetXVIIe siècles**. Paris: Quadriage/PUF, 1993.
- POCOCK, J. G. A. Introdução: o estado da arte. In: _____. **Linguagens do ideário político**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003.
- RUBY, C. **Introdução à filosofia política**. São Paulo: Editora UNESP, 1998.
- STAROBINSKI, J. **Montesquieu**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

_____. Prefácio. In: MONTESQUIEU. **Cartas persas**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

SKINNER, Q. Bedeutung und Verstehen in der Ideengeschichte. In: _____. **Visionen des Politischen**. Frankfurt: Suhrkamp, 2009.

STRAUSS, L. y J. CROUSEY (comps.). **Historia de la filosofía política**. México: FCE, 1993.

